



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.850, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Handwritten note: 1.000,00

Handwritten notes: 4037, 20/08/2025

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.429,16 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.429,16 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.850, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854212042.146	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.706	38.429,16	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				38.429,16	0,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106021.011	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.706	0,00	38.429,16
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	38.429,16

TOTAL GERAL R\$ 38.429,16

A





- IV. a. A Sra. **Poliana Santos Silva**, como Conselheira Titular;
b. A Sra. **Ester Gomes Baleeiro Barros**, como Conselheira Suplente;
c. A Sra. **Taise Rosa dos Santos**, como Conselheira Titular;
d. A Sra. **Cleia Oliveira da Silva**, como Conselheira Suplente;
- IV. Como representantes de Entidades Cíveis Organizadas:
a. A Sra. **Elizabeth Ferreira Lopes Moraes**, como Conselheira Titular;
b. O Sr. **Paulo Vitor Coutinho Rocha**, como Conselheiro Suplente;
c. O Sr. **Josefino Alves Pereira**, como Conselheiro Titular;
d. A Sra. **Daniela Chaves Ferreira**, como Conselheira Suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 18 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.850, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.429,16 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.429,16 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854212042.146	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.706	38.429,16	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				38.429,16	0,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106021.011	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.706	0,00	38.429,16
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	38.429,16

TOTAL GERAL R\$ 38.429,16

DECRETO Nº 23.851, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeito uma das nomeações constante do Decreto municipal nº 23.639, de 24 de abril de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ JORGE MORENO DA SILVA**, mesmo tendo sido aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 não tomou posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 15 da Lei Complementar nº 1.786/2011 estabelece que, neste caso, será tornado sem efeito o ato de provimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito o ato de provimento do Sr. **JOSÉ JORGE MORENO DA SILVA**, feita por meio do Decreto municipal nº 23.518, de 06 de janeiro de 2025, nos termos do art. 15, § 6º, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.852, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar municipal nº 1.786/2011 e da Lei municipal nº 1328/2006, alterada pela Lei nº 1.719/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sr.ª **Irlane Gomes de Carvalho** pela Sr.ª **Thayse Andrade Fernandes**, na condição de Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Poder Público Municipal).

Art. 2º Fica substituída a Sr.ª **Suelen Novais Andrade** pelo Sr. **Wagner Ribeiro dos Santos**, na condição de Conselheiro Titular, representante da Ações de planejamento ou do acompanhamento da execução financeira e orçamentária (Poder Público Municipal).

Art. 3º Fica substituída a Sr.ª **Maria Eliane Cordeiro Miguel** pela Sr.ª **Maria Luiza Leite Santos**, na condição de Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Comunicação (Poder Público Municipal).

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 23.575, de 21 de fevereiro de 2025, para refletir as mudanças propostas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.853, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispensas e Oesignação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011, bem como o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados(as) do exercício das funções de confiança da Administração Pública Municipal os(as) servidores(as) indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam designadas, para exercerem as funções de confiança da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus Anexos, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 22 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I